



PROJETO DE LEI DE N.º 035 /2022

EMENTA: Autoriza o poder executivo municipal a, nos termos da legislação municipal, prorrogar o prazo de validade do processo seletivo simplificado regulado pela Lei n.º 728/2021 e altera a Lei Municipal de n.º 725/2021 e 728/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal de n.º 725/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável, enquanto houver ou subsistir o interesse público, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária.

§ 1º. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 1 (um) ano e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias."

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Municipal de n.º 725/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. As contratações realizadas com fundamento nesta lei, serão feitas por 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas, por igual período".

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, a prorrogar o prazo de validade do processo seletivo simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 728/2021, nos termos da redação dada ao art. 4º, da Lei Municipal 725/2021 e ao art. 2º, da Lei Municipal de n.º 728/2021, visando atender as necessidades temporárias e específicas do quadro pessoal do Município, com a justificativa de preservação da continuidade dos serviços de natureza essenciais que dependem da prestação de mão de obra decorrente das contratações realizadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Projeto de Lei nº 035/2022.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a, nos termos da legislação municipal, prorrogar o prazo de validade do processo seletivo simplificado regulado pela Lei nº 728/2021 e altera a Lei Municipal de nº 725/2021 e 728/2021.

Encaminha-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2022.



Lutembergües Guedes Vanderlei
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 15 de dezembro de 2022 e nesta mesma Sessão Ordinária, Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão Competente.**

Equador RN, em 15 de dezembro de 2022.



LUTEMBERGÜES GUEDES VANDERLEI
PRESIDENTE

À SANSÃO

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.



LUTEMBERGÜES GUEDES VANDERLEI
PRESIDENTE